

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202303/0560

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Ministério da Agricultura e da Alimentação

**Orgão / Serviço:** Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 2ª posição, nível 16 da carreira de TS (1320,15€) ou posição diferente nos termos da lei.

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

Posto de trabalho: atividade na área Jurídica

Caracterização do posto de trabalho:

- Assegurar o apoio jurídico emitindo pareceres técnicos ao Conselho Diretivo e/ou aos órgãos e serviços do IVV, I.P. no que concerne a preparação da decisão;

- Intervenção em atos judiciais em instâncias Administrativas e Fiscais em que IVV, I. P. seja parte;

- Elaboração de contratos e protocolos a celebrar pelo IVV, I. P.;

- Análise e resposta das reclamações gratuitas no âmbito do processo administrativo;

- Elaboração de diplomas nacionais no âmbito do sector vitivinícola;

- Aplicação de regulamentação comunitária aplicável ao sector vitivinícola;

- Enquadramento dos factos praticados no regime das contraordenações previstas para o sector vitivinícola;

- Elaborar decisões no âmbito do procedimento contraordenacional do sector vitivinícola;

- Quaisquer outras funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade funcional 3, inseridas na missão e atribuições do IVV, I. P.

### Caracterização do Posto de Trabalho:

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura em Direito

**Grupo Área Temática**

Direito, Ciências Sociais e Serviços

**Sub-área Temática**

Direito

**Área Temática**

Direito

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.	2	Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5	Lisboa	1250165 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho: 2**

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** - Domínio avançado do Microsoft Excel e Microsoft Word nas suas múltiplas componentes;  
- Bom domínio do restante Microsoft Office na ótica do utilizador;  
- Capacidade analítica e de sistematização da informação;  
- Orientação para resultados e para a resolução de problemas;  
- Bom relacionamento interpessoal;  
- Gosto pelo trabalho em equipa multidisciplinar

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** rh@ivv.gov.pt

**Contacto:** Ana Moreira

**Data Publicitação:** 2023-03-16

**Data Limite:** 2023-03-30

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato)nº 5570/2023, publicado no Diário da República nº54 /2023, Série II de 2023-03-16

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Formalização das candidaturas: 7.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no Diário da República; 7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I.P. (www.ivv.gov.pt), devendo ser remetidas por correio eletrónico para rh@ivv.gov.pt, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, com indicação no assunto do procedimento e a referência a que se candidata; 7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado; b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; c) Declaração com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos; d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas; e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri. 7.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei. 7.5 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento. 7.6 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas; 7.7 — A apresentação de candidatura determina a disponibilização expressa dos dados pessoais dos candidatos para o uso no âmbito estrito do presente procedimento concursal. 8 — Seleção de candidatos: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os do artigo 17.º e do artigo 18.º

da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. 8.1 – No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte: 8.1.1 – Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. 8.1.2 – A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas: • Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.); • Princípios éticos da Administração Pública; • Princípios gerais da atividade administrativa; • Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa. 8.1.3 – A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte: • Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março – Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.); • Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro – Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.); • Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); • Lei n.º 35/2014 de 20 de junho – Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas; • Constituição da República Portuguesa. 8.1.4 – Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima. 8.2 – No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 8.1: 8.2.1 – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 8.3 - Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios anterior, será ainda aplicado como método de seleção a que corresponde a entrevista de avaliação de competências (EAC), a qual visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 8.4 - A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas: 8.4.1 – Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 8.1:  $CF = 0,55 PC + 0,45 EPS$  em que: CF = Classificação Final PC= Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção 8.4.2 – Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 8.2:  $CF = 0,60 AC + 0,40 EPS$  em que: CF = Classificação Final AC= Avaliação Curricular EAC = Entrevista Profissional de Seleção 9 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.ivv.gov.pt](http://www.ivv.gov.pt)). No decurso de todo o procedimento será privilegiado o contacto direto com os candidatos selecionados através dos contactos disponibilizados para o efeito. 10 – Os candidatos aprovados na prova de conhecimento ou avaliação curricular, consoante os casos, são convocados para a realização da entrevista profissional pela forma prevista na alínea no nº1 do art.º 6º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, designadamente através do contacto de correio eletrónico mencionado na respetiva candidatura. 11 – Os candidatos excluídos serão notificados pela mesma via mencionada no ponto anterior, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 12 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados, para consulta, aos candidatos, sempre que solicitados. 13 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos

métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. 14 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 15 – A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P., é afixada em local visível e público do IVV, I.P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria acima referida, sendo ainda publicado um aviso na 2ª. Série do diário da república com a informação sobre a sua disponibilização. 16 – Quota de emprego para candidato com deficiência – Proceda-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com a alínea f) do nº1, do artigo 13º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 17 – Nos termos do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e da., alínea f) do nº1, do artigo 13º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro o candidato com deficiência deve declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 18 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”. 19 – A composição do júri do presente procedimento será a seguinte: Presidente — Sandra Vicente (Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.); 1.º Vogal efetivo — Anabela Alves (Coordenadora do Gabinete Jurídico do IVV), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo — Cláudia Ribeiro ((Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração), do IVV, I.P.); 1.º Vogal suplente — Orlando Salgueiro (Técnico Superior no Gabinete Jurídico do IVV, I.P.) 2.º Vogal suplente — Isabel Faustino (Técnica Superior da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I.P.).

#### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### Alteração de Júri

---

#### Resultados

---

#### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**